



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA – SP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
EDITAL Nº 101/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

MÉTODO DE DISPUTA: ABERTO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
LOTE ÚNICO – BENS E SERVIÇOS COMUNS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 20/10/2026, às 08h00, até 04/11/2026, às 08h59
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2026, às 09h00
PLATAFORMA ELETRÔNICA: LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE REFIS DE CARVÃO ATIVADO TIPO BLOCK, DE 10 E 20 POLEGADAS, COM RETIRADA DOS ELEMENTOS USADOS, SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO E TESTES DOS EQUIPAMENTOS DE FILTRAGEM DE ÁGUA DAS UNIDADES PÚBLICAS MUNICIPAIS, EM DOIS CICLOS DURANTE 12 MESES.

EDITAL

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, Estado de São Paulo, por intermédio do Setor de Licitações, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, em lote único, por meio da plataforma Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 088/2023, no que couber, e pelas demais normas aplicáveis, observadas as condições deste Edital e de seus anexos.

As propostas serão recebidas a partir das 08h00 do dia 20 de outubro de 2026 até as 08h59 do dia 04 de novembro de 2026. A sessão pública será iniciada às 09h00 do dia 04 de novembro de 2026, horário oficial de Brasília.

1. DO PREÂMBULO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME

- 1.1. A sessão pública será realizada na plataforma Licitar Digital, disponível em www.licitardigital.com.br, conforme as datas e os horários indicados neste Edital.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Geovani Flávio dos Santos, conforme ato de designação constante dos autos, com apoio da equipe formalmente designada.
- 1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no portal oficial do Município, em <https://santoantoniodaalegria.sp.gov.br/licitacao/>, na plataforma www.licitardigital.com.br ou mediante solicitação ao e-mail licitacao@santoantoniodaalegria.sp.gov.br, durante o expediente administrativo.
- 1.4. Os interessados deverão acompanhar os avisos, erratas, alterações, suspensões e demais comunicações publicadas na plataforma eletrônica e no portal oficial do Município.
- 1.5. A Administração não se responsabiliza pela falta de acompanhamento, pelo licitante, das comunicações e publicações oficiais do certame.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de refis de carvão ativado tipo Block, nas medidas de 10 (dez) e 20 (vinte) polegadas, incluindo a retirada dos elementos filtrantes usados, fornecimento dos novos refis, substituição, instalação, testes e colocação em pleno funcionamento dos equipamentos de filtragem de água instalados nos prédios e unidades públicas do Município de Santo Antônio da Alegria/SP, com realização de 02 (duas) substituições durante 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos, prazos e locais previstos no Termo de Referência e no Anexo I-A.
- 2.2. A licitação será realizada em lote único, com dois itens integrantes, e julgamento pelo menor preço global do lote. A proposta deverá contemplar o objeto integral e os dois ciclos de substituição.
- 2.3. O objeto compreende 82 (oitenta e dois) refis de 10 polegadas e 18 (dezoito) refis de 20 polegadas, totalizando 100 (cem) unidades nos dois ciclos previstos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A participação neste certame será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, considerado o valor estimado do lote, salvo se houver hipótese legal de afastamento desse tratamento favorecido devidamente caracterizada e justificada no processo administrativo antes da publicação.
- 3.2. Poderão participar as empresas legalmente constituídas, com objeto social compatível com a contratação e que atendam às exigências deste Edital e de seus anexos.
- 3.3. Não poderão participar:
 - a) licitantes impedidos de licitar ou contratar com o Município, durante o prazo e no âmbito da sanção aplicada;

- b) licitantes declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- c) pessoas físicas ou jurídicas alcançadas pelas vedações dos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
- d) pessoas jurídicas proibidas de contratar com o Poder Público por sanção válida e aplicável, inclusive nas hipóteses da legislação ambiental ou de improbidade administrativa;
- e) sociedade estrangeira que não atenda às condições legais de participação e funcionamento aplicáveis;
- f) empresa em dissolução ou liquidação, sem prejuízo da análise individual de eventual recuperação judicial e da comprovação de sua capacidade para executar o contrato;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas que concorram entre si, nos termos do art. 14, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. A existência de sócios, administradores, representantes ou recursos comuns entre empresas não produzirá, isoladamente, impedimento automático, devendo eventual restrição observar as hipóteses legais e ser fundamentada em elementos concretos.

3.5. A participação em consórcio será admitida conforme o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo as empresas observar os requisitos legais de compromisso de constituição, indicação de líder, responsabilidade solidária e comprovação de habilitação. A participação em consórcio não afasta a obrigação de atender às demais condições do Edital.

3.6. Os interessados deverão cadastrar-se previamente na plataforma Licitar Digital e manter atualizados os dados de acesso e de representação.

3.7. O licitante é responsável por verificar seu enquadramento como ME/EPP e por declarar corretamente as condições necessárias à obtenção dos benefícios legais.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante protocolo no campo próprio da plataforma Licitar Digital.

4.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Acolhida a impugnação que implique alteração relevante das condições de formulação das propostas, será publicada nova data para realização da sessão, observados os prazos legais.

4.4. A impugnação tempestiva não impede a participação do impugnante no certame.

4.5. As respostas a esclarecimentos e impugnações serão divulgadas nos canais oficiais do certame e vincularão a Administração e os licitantes, nos limites da legislação.

5. DO CREDENCIAMENTO E DA PARTICIPAÇÃO NA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública pela internet, com mecanismos de segurança e registro dos atos praticados no sistema.

5.2. O acesso à plataforma exige identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas conforme as regras da Licitar Digital.

5.3. O licitante é responsável pelo sigilo e uso de suas credenciais, bem como pelos atos praticados por si ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao provedor responder pelo uso indevido imputável ao licitante.

5.4. O credenciamento presume a capacidade do usuário para realizar as operações inerentes ao pregão eletrônico e implica responsabilidade pelos atos praticados.

5.5. A proposta deverá ser encaminhada exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário-limite estabelecidos. Os documentos de habilitação serão apresentados pelo licitante provisoriamente vencedor, quando convocado, ressalvada eventual inversão de fases expressamente prevista e justificada nos autos.

5.6. O envio da proposta implica conhecimento e aceitação das condições do Edital, sem prejuízo do direito de impugnação nos prazos legais.

5.7. Ao cadastrar a proposta, o licitante deverá declarar no sistema, conforme os campos disponíveis:

- a) que não incorre nas vedações legais à participação;
- b) que atende aos requisitos de habilitação;
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- d) que a proposta está de acordo com o Edital e que os documentos apresentados são verdadeiros;
- e) que a proposta econômica contempla a integralidade dos custos trabalhistas exigíveis na data de sua apresentação, conforme art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;
- f) que conhece as condições necessárias à execução do objeto;
- g) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- h) que não mantém, em sua cadeia produtiva, empregados submetidos a trabalho degradante ou forçado;
- i) que se enquadra como ME/EPP e atende aos requisitos legais para fruição do tratamento favorecido, inclusive os limites aplicáveis previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às consequências legais e às sanções previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO E DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação será examinada após o julgamento das propostas, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, e compreenderá os documentos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e técnicos expressamente indicados neste Edital.

6.2. Os documentos poderão ser apresentados em formato digital, original eletrônico ou cópia, observadas as regras legais de autenticidade e conferência.

6.3. Documentos equivalentes de empresas estrangeiras, quando sua participação for legalmente admitida, serão aceitos conforme a legislação aplicável e as regras de tradução, apostilamento ou consularização exigíveis antes da contratação.

6.4. A Administração verificará as declarações de habilitação e a veracidade das informações prestadas, podendo consultar bases e sites oficiais.

6.5. A declaração relativa à reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social será exigida quando legalmente aplicável.

6.6. A proposta deverá contemplar os custos trabalhistas exigíveis, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos inseridos na plataforma eletrônica e de consultas oficiais cabíveis.

6.8. A apresentação de original não digital somente será exigida quando houver dúvida justificada sobre a integridade do documento digital ou quando a lei expressamente exigir.

6.9. Cabe ao licitante manter atualizados os dados cadastrais perante os órgãos emissores e a plataforma. A omissão poderá prejudicar a comprovação dos requisitos de habilitação.

6.10. Convocado pelo Pregoeiro, o licitante deverá enviar os documentos solicitados no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante justificativa apresentada antes do término e aceita pela Administração, sem prejuízo de prazo específico legalmente aplicável.

6.11. Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista serão exigidos do licitante mais bem classificado após o julgamento, observada a disciplina específica das ME/EPP.

6.12. Após a entrega dos documentos, será admitida diligência nos limites do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 para complementar informações sobre documentos já apresentados e fatos existentes na data pertinente, bem como atualizar documentos cuja validade tenha expirado posteriormente; não se admitirá a criação posterior de condição de habilitação que deveria existir anteriormente.

6.13. Erros ou falhas que não alterem a substância ou validade jurídica dos documentos poderão ser saneados por decisão fundamentada, registrada e acessível aos interessados.

6.14. Se o licitante não atender às exigências, o Pregoeiro examinará o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação.

6.15. Os documentos de habilitação do licitante cuja proposta seja aceita serão disponibilizados para acesso público após os procedimentos de análise, observadas as regras de proteção de dados e publicidade.

6.16. Quando a habilitação anteceder o julgamento, somente será admitida exclusão posterior por fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento, conforme a legislação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico com:

- a) valor global do lote;
- b) valor unitário e total de cada item integrante do lote;
- c) descrição objetiva dos produtos e dos serviços incluídos, identificando marca, fabricante e modelo quando aplicável;
- d) declaração de que os refis atendem às medidas, compatibilidade, vida útil mínima e demais especificações do Termo de Referência.

7.2. As especificações declaradas na proposta vincularão a contratada.

7.3. Os preços deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, incluindo refis, transporte, deslocamento, mão de obra, ferramentas, retirada dos elementos usados, instalação, testes, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas incidentes.

7.4. Os preços são de responsabilidade exclusiva do licitante, não cabendo revisão por alegação de erro ou omissão, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.5. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias contados de sua apresentação.

7.6. Em caso de divergência entre a descrição do sistema e o Edital, prevalecerão o Edital e o Termo de Referência, devendo o Pregoeiro corrigir a informação no sistema quando necessário.

7.7. Não serão admitidas propostas parciais para apenas um dos itens ou para apenas um dos ciclos; a proposta deverá cobrir o lote integral.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social vigente, devidamente registrado, e, quando aplicável, documentos de eleição ou designação dos administradores.

8.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, quando cabível.

8.1.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresa estrangeira, quando a atividade assim o exigir.

8.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

8.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento e/ou substituição de elementos filtrantes, refis de carvão ativado ou produtos e serviços tecnicamente similares, em condições compatíveis com o objeto.

8.2.2. Para demonstrar capacidade operacional compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo, será exigida experiência mínima de 50% dos quantitativos de cada tipo de refil, desde que mantida a justificativa constante dos documentos preparatórios:

- Refis de 10 polegadas ou equivalentes tecnicamente compatíveis: mínimo de 41 unidades;

- Refis de 20 polegadas ou equivalentes tecnicamente compatíveis: mínimo de 9 unidades.

8.2.3. Poderão ser somados quantitativos de mais de um atestado, desde que os documentos, considerados conjuntamente, comprovem a experiência mínima e que sua compatibilidade técnica seja verificável.

8.2.4. Serão aceitos atestados relativos a fornecimento, instalação, substituição ou serviços tecnicamente similares que demonstrem capacidade operacional compatível, vedada exigência não justificada de identidade absoluta com o objeto.

8.2.5. Não será exigida comprovação superior aos quantitativos mínimos estabelecidos neste item.

8.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

8.3.2. Certidão conjunta de regularidade relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, inclusive contribuições previdenciárias, emitida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual.

8.3.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, quando exigível para a atividade.

8.3.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.3.6. Certificado de Regularidade do FGTS.

8.3.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou positiva com efeitos de negativa.

8.3.8. A regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP observará os arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006. Havendo restrição, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração de vencedor, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização.

8.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.4.1. Fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da contratação inferior a 1/4 (um quarto) do limite atualizado para dispensa de licitação para compras em geral, desde que essa fundamentação seja registrada expressamente no processo administrativo antes da publicação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E LANCES

9.1. A sessão será aberta na plataforma, na data e no horário indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas e desclassificará, com fundamento registrado no sistema, aquelas que não atendam às exigências editalícias, contenham vício insanável ou não apresentem especificações técnicas mínimas.

9.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante no campo em que a identificação seja vedada pelo sistema.

9.4. A decisão de desclassificação será fundamentada e registrada, permitindo acompanhamento pelos participantes.

9.5. A classificação inicial não impede julgamento definitivo contrário na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará as propostas classificadas, que participarão da etapa de lances.

9.7. Os lances serão apresentados exclusivamente pelo sistema, com registro do recebimento e do valor.

9.8. O lance será ofertado pelo valor global do lote.

9.9. Serão admitidos lances sucessivos, respeitadas as regras do sistema e deste Edital.

9.10. Cada lance deverá ser inferior ao último lance válido do próprio licitante e observar eventuais parâmetros de diferença mínima definidos pela plataforma e divulgados aos participantes.

9.11. O modo de disputa será aberto, com lances públicos e sucessivos e prorrogações automáticas.

9.12. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos, sendo prorrogada automaticamente quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

- 9.13.** Cada prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto forem apresentados lances dentro do período de prorrogação, inclusive lances intermediários.
- 9.14.** Não havendo novos lances na forma prevista, a etapa competitiva será encerrada automaticamente.
- 9.15.** Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá, justificadamente e conforme funcionalidade da plataforma, reabrir a disputa para buscar melhor preço, assegurada a transparência e a igualdade de condições.
- 9.16.** Lances recebidos em desacordo com as regras ou decorrentes de falha sistêmica comprovada poderão ser desconsiderados mediante justificativa registrada.
- 9.17.** Em caso de lances idênticos, prevalecerá o que tiver sido recebido e registrado primeiro.
- 9.18.** Durante a disputa, os licitantes acompanharão em tempo real o menor valor registrado, sem identificação do autor do lance.
- 9.19.** Se houver desconexão do Pregoeiro, a plataforma poderá continuar recebendo lances enquanto permanecer operacional.
- 9.20.** Se a desconexão do Pregoeiro persistir por mais de 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada após comunicação oficial aos participantes, observadas as regras legais e da plataforma.
- 9.21.** O licitante que não ofertar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.
- 9.22.** Por se tratar de lote com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, a participação será exclusiva para ME/EPP, conforme indicado no item 3.1, salvo exceção do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 devidamente justificada no processo. Se a exclusividade for legalmente afastada, serão aplicados os arts. 44 e 45 da mesma Lei, inclusive o intervalo de até 5% para preferência no pregão e o prazo de 5 (cinco) minutos previsto na legislação aplicável ao sistema.
- 9.23.** Havendo empate entre propostas ou lances, serão aplicados os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: disputa final entre empatados, avaliação do desempenho contratual prévio, desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e existência de programa de integridade, conforme regulamentação.
- 9.24.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo; por empresas brasileiras; por empresas que invistam em pesquisa e desenvolvimento de tecnologia no País; e por empresas que comprovem práticas de mitigação, nos termos da legislação aplicável.
- 9.25.** Persistindo empate após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio pelo sistema ou por procedimento público registrado, conforme as funcionalidades disponíveis.
- 9.26.** Encerrados os lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante melhor classificado, pelo sistema eletrônico, para obtenção de melhor preço, vedada negociação em condições diferentes das previstas no Edital.
- 9.27.** A negociação será feita pelo sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.28.** O licitante provisoriamente vencedor deverá enviar proposta ajustada ao último lance e os documentos complementares solicitados no prazo de 2 (duas) horas, salvo prazo diverso, devidamente justificado e comunicado no sistema.
- 9.29.** A fase de aceitação e julgamento será iniciada após a negociação e a apresentação da proposta ajustada, quando exigida.

10. DA ACEITABILIDADE E EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

- 10.1.** O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço global com o valor máximo estimado da contratação.
- 10.2.** Havendo indícios de inexecuibilidade ou necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar planilha, documentos, composição de custos ou informações técnicas, fixando prazo razoável e compatível com o objeto, em regra de até 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa aceita. Para análise que exija complexidade adicional, poderá ser fixado prazo específico e divulgado no sistema.
- 10.3.** Será desclassificada a proposta que apresentar preço global superior ao máximo fixado pela Administração, salvo se houver justificativa legal para negociação e aceitação dentro dos limites permitidos, ou que se mostrar inexecuível após diligência.

10.4. Qualquer interessado poderá requerer diligência para aferir a exequibilidade ou legalidade da proposta, mediante indicação de elementos concretos que fundamentem a suspeita.

10.5. Se for necessária a suspensão da sessão para diligências, o Pregoeiro informará no sistema a ocorrência e a data e horário de retomada, observada a antecedência regulamentar aplicável.

10.6. O Pregoeiro poderá solicitar documentos complementares relativos às características dos produtos, incluindo marca, fabricante, modelo, catálogo, ficha técnica ou informações do fabricante, quando pertinentes e proporcionais.

10.7. Os prazos fixados poderão ser prorrogados mediante pedido escrito e justificado apresentado antes do vencimento e aceito pelo Pregoeiro.

10.8. Rejeitada a proposta ou inabilitado o licitante, será examinado o subsequente, observada a ordem de classificação.

10.9. Como o julgamento ocorre por lote único, a proposta será aceita somente se contemplar e atender aos dois itens e aos dois ciclos previstos.

10.10. A negociação poderá ser realizada também com licitante subsequente, quando necessário, nos limites do Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. O julgamento será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, abrangendo os dois itens e os dois ciclos de fornecimento, substituição e instalação.

11.2. Serão considerados o valor global, a exequibilidade, o atendimento integral às especificações, a vida útil mínima, os prazos e as condições de execução.

11.3. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de menor preço global aceitável e atender às exigências de habilitação.

11.4. Se a primeira proposta não for aceitável ou o licitante não for habilitado, serão examinados os subsequentes, respeitada a classificação.

11.5. Em caso de divergência entre valores unitários e totais, o Pregoeiro solicitará correção que preserve o valor global ofertado e a substância da proposta, desde que a correção seja matematicamente possível e não implique alteração indevida do lance. Persistindo divergência relevante, será aplicada a regra objetiva definida no sistema e no Edital, com decisão fundamentada.

11.6. Serão desclassificadas propostas que não atendam ao Edital ou ao Termo de Referência, apresentem preço inexequível ou superior ao máximo admissível, omitam itens do lote, contenham inconsistências insanáveis ou imponham condições contrárias ao instrumento convocatório.

11.7. Não havendo lances, será verificada a conformidade da proposta inicial de menor preço com o valor estimado.

11.8. A sessão será documentada em ata eletrônica com o registro dos atos e ocorrências relevantes.

11.9. A adjudicação e a homologação observarão as competências definidas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

12. DA PROPOSTA FINAL E DOS DADOS PARA PAGAMENTO

12.1. O licitante vencedor deverá apresentar proposta final ajustada ao valor global do último lance, mantendo os valores unitários e totais dos dois itens compatíveis com o valor global adjudicado.

12.2. Quando o sistema distribuir automaticamente os valores do lote entre os itens, o licitante e o Pregoeiro deverão conferir a consistência matemática e a compatibilidade dos preços unitários, sem alteração do valor global, salvo hipótese legalmente admitida.

12.3. Caso a plataforma não permita distribuição adequada ou haja inconsistência matemática, o Pregoeiro solicitará planilha ajustada, em regra no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável mediante justificativa.

12.4. O vencedor deverá encaminhar, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, os dados bancários da empresa para pagamento, pelo e-mail licitacao@santoantoniodaalegria.sp.gov.br ou pelo meio indicado pelo Município.



13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Dos atos de julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, anulação ou revogação da licitação caberá recurso nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o ato recorrível, no momento e no campo indicado pelo sistema, sob pena de preclusão, quando exigida pela legislação e pelo procedimento eletrônico adotado.

13.3. Admitida a intenção de recurso, o recorrente apresentará suas razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata correspondente, conforme o caso.

13.4. Os demais licitantes ficam intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, observados os prazos do art. 165.

13.6. O acolhimento do recurso invalidará somente os atos que não possam ser aproveitados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro poderá adjudicar o objeto, se essa competência lhe tiver sido atribuída; havendo recurso, a adjudicação será realizada pela autoridade competente após decisão definitiva.

14.2. Constatada a regularidade do procedimento, a autoridade competente homologará a licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a homologação, o vencedor será convocado pelo sistema e/ou por e-mail para assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período quando solicitado tempestivamente e mediante motivo aceito pela Administração.

15.2. A assinatura será realizada eletronicamente pela plataforma Licitar Digital ou por outro meio oficial indicado pelo Município.

15.3. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar o instrumento equivalente quando cabível ou cumprir as condições para contratação caracterizará infração, sujeitando o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

15.4. Na hipótese de recusa ou perda do direito à contratação, a Administração poderá convocar os remanescentes, pela ordem de classificação, para contratar nas condições legais, ou adotar outra providência legalmente cabível.

16. DA VIGÊNCIA E DOS CICLOS DE EXECUÇÃO

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data nele indicada para início, período destinado à realização dos dois ciclos de substituição previstos no Termo de Referência.

16.2. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses autorizadas pela Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa, demonstração de interesse público e vantajosidade, previsão contratual aplicável e formalização pelo instrumento cabível. A prorrogação não implica renovação automática dos quantitativos nem contratação automática de novos ciclos.

16.3. A execução ocorrerá em dois ciclos completos, preferencialmente com intervalo aproximado de seis meses entre eles, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da contratada estão detalhadas no Termo de Referência e no contrato, abrangendo o fornecimento de produtos novos e compatíveis, retirada dos filtros usados, instalação, testes, funcionamento, garantia mínima de seis meses por instalação, emissão de certificado/relatório de troca e assunção de todos os custos necessários.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações do Município estão detalhadas no Termo de Referência e no contrato, compreendendo emitir ordens de serviço, indicar locais, permitir acesso, fiscalizar, atestar a execução, comunicar irregularidades e pagar os serviços regularmente executados.

19. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

19.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado após a execução e o recebimento de cada ciclo, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada, observada a regularidade exigível e as demais condições do Termo de Referência e do contrato.

20.2. Não será autorizado pagamento de ciclo incompleto ou de produto/serviço rejeitado, até a regularização correspondente.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. Garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade.

21.3. A multa observará os seguintes parâmetros, sem prejuízo da análise proporcional das circunstâncias do caso concreto e dos limites do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021:

- a) atraso injustificado na execução de obrigação: multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, limitada a 10% (dez por cento) do valor total contratado;
- b) inexecução parcial, entrega de quantitativo inferior, recusa injustificada em corrigir defeito ou execução em desacordo não sanada após notificação: multa entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 10% (dez por cento) do valor total do contrato, graduada conforme a parcela afetada, a gravidade da infração e os danos causados;
- c) inexecução total do objeto ou abandono injustificado: multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato;
- d) recusa injustificada em assinar o contrato ou em cumprir obrigação essencial prévia à contratação: multa de 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.4. A multa deverá ser aplicada por decisão motivada, considerando gravidade, dano, circunstâncias agravantes e atenuantes, e será precedida do procedimento legal cabível. Os percentuais incidirão sem duplicidade punitiva pelo mesmo fato, assegurada a proporcionalidade e observados os limites legais.

21.5. A multa moratória poderá ser convertida em compensatória quando cabível, sem prejuízo da extinção unilateral e de outras sanções legalmente admissíveis.

21.6. O impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade terão a extensão e os prazos previstos no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

21.7. A aplicação de sanções não afasta o dever de reparação integral do dano causado à Administração.

22. DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

22.1. O reajustamento observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado, a ser identificada no processo administrativo, mediante aplicação do IPCA/IBGE, ou índice oficial que legalmente o substitua, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.



22.2. O reajuste, quando cabível, incidirá sobre os valores ainda não executados, observado o período aquisitivo e a formalização pelo instrumento adequado.

22.3. Fica assegurada a possibilidade de revisão para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses e condições legalmente previstas, mediante requerimento fundamentado e comprovação dos pressupostos.

23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1. As alterações contratuais observarão os arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, mediante formalização pelo instrumento cabível.

23.2. Nas alterações unilaterais, a contratada fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei nº 14.133/2021, desde que mantida a natureza do objeto e respeitadas as demais condições legais.

23.3. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto originalmente licitado.

24. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

24.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato devidamente motivado e com observância do contraditório e da ampla defesa, quando cabíveis.

24.2. A extinção não prejudica a apuração de responsabilidades por obrigações descumpridas e a aplicação das consequências legalmente previstas.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação no certame implica aceitação das condições do Edital e de seus anexos, sem afastar direitos e garantias previstos em lei.

25.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente e que altere a substância da proposta, salvo hipóteses legalmente admitidas.

25.3. Qualquer pedido de prorrogação de prazo deverá ser apresentado antes do vencimento, com justificativa, e dependerá de decisão da Administração.

25.4. A contratação será executada em dois ciclos programados. Não será admitida execução incompleta de cada ciclo, sem prejuízo da medição, recebimento e pagamento de cada ciclo integralmente executado e atestado.

25.5. A subcontratação somente será admitida se prevista no Termo de Referência, compatível com a legislação e previamente autorizada pela Administração. A responsabilidade integral pela execução permanecerá com a contratada.

25.6. A licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por motivo de interesse público superveniente devidamente comprovado, observadas as regras legais.

25.7. A Administração poderá sanar falhas formais que não comprometam a isonomia, a competitividade, o julgamento objetivo ou a validade do procedimento.

25.8. O licitante não poderá retirar injustificadamente a proposta após o encerramento do prazo de recebimento, sujeitando-se às consequências legais aplicáveis.

25.9. Os prazos serão contados na forma da Lei nº 14.133/2021 e das normas processuais aplicáveis, com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, quando pertinente.

25.10. Os licitantes respondem pela veracidade das informações e documentos apresentados.

25.11. As normas serão interpretadas para ampliar a disputa, desde que preservados o interesse público, a isonomia, a segurança da contratação e o julgamento objetivo.

25.12. Integram este Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo I-A – Relação de locais, endereços e quantitativos;

- c) Anexo II – Minuta de Contrato Administrativo;
- d) Anexo II-A – Termo de Ciência e de Notificação;
- e) Anexo III – Modelo de Proposta Comercial.

25.13. O Edital ficará disponível nos portais oficiais indicados no preâmbulo. As informações oficiais sobre o andamento serão divulgadas na plataforma eletrônica, sem prejuízo dos demais meios legalmente exigidos.

Santo Antônio da Alegria/SP, 20 de outubro de 2026.

DENILSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de refis de carvão ativado tipo Block, de 10 (dez) e 20 (vinte) polegadas, incluindo retirada dos elementos usados, substituição, instalação, testes e colocação em pleno funcionamento dos equipamentos de filtragem de água instalados nos prédios e unidades públicas do Município de Santo Antônio da Alegria/SP, com duas substituições durante 12 (doze) meses, conforme especificações e locais deste Termo de Referência e do Anexo I-A.

1.2. A contratação inclui o fornecimento dos refis e todos os serviços necessários à retirada dos elementos filtrantes usados, instalação dos novos refis, testes e verificação do funcionamento dos equipamentos.

1.3. Serão realizados 02 (dois) ciclos completos de substituição, com intervalo aproximado de 06 (seis) meses entre eles, de acordo com as ordens de serviço emitidas pela Administração.

1.4. Cada refil instalado deverá possuir vida útil mínima de 06 (seis) meses contados da instalação, em condições normais de utilização.

1.5. A segunda substituição será realizada dentro da vigência contratual e preferencialmente após aproximadamente 06 (seis) meses da primeira, respeitada a vida útil mínima exigida.

1.6. A contratada atuará diretamente nos equipamentos existentes nos locais indicados no Anexo I-A, observando dimensões, conexões e características de cada equipamento.

1.7. Cada ciclo será considerado concluído após o fornecimento dos refis previstos, retirada dos elementos usados, instalação dos novos elementos, testes e comprovação do funcionamento dos equipamentos.

1.8. Todos os custos necessários à execução, incluindo materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, carregamento, descarregamento, ferramentas, retirada dos elementos usados, instalação e testes, serão de responsabilidade da contratada.

1.9. Quantitativos e valores estimados:

Item	Descrição	Unidade	Qtd. por ciclo	Nº de ciclos	Qtd. total	Preço unitário estimado	Total por ciclo	Total da contratação
01	Refil de carvão ativado tipo Block – 10 polegadas, incluindo fornecimento, retirada, substituição, instalação e testes	Unidade	41	02	82	R\$ 140,00	R\$ 5.740,00	R\$ 11.480,00
02	Refil de carvão ativado tipo Block – 20 polegadas, incluindo fornecimento, retirada, substituição, instalação e testes	Unidade	09	02	18	R\$ 241,42	R\$ 2.172,78	R\$ 4.345,56
	TOTAL		50	02	100		R\$ 7.912,78	R\$ 15.825,56

1.10. A contratação compreende 100 (cem) refis durante 12 (doze) meses, sendo 82 (oitenta e dois) refis de 10 polegadas e 18 (dezoito) refis de 20 polegadas, distribuídos em 02 (dois) ciclos de 50 (cinquenta) unidades cada.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é necessária à manutenção periódica dos equipamentos de filtragem de água instalados nas unidades públicas municipais, assegurando sua continuidade e adequado funcionamento.

2.2. Duas substituições durante o período de 12 (doze) meses permitem manter os filtros dentro da vida útil programada e reduzir o risco de interrupções e contratações emergenciais.

2.3. A contratação conjunta do fornecimento e dos serviços de retirada, instalação e teste assegura compatibilidade dos refis com os equipamentos existentes e responsabilidade única pela entrega em funcionamento.

2.4. A exigência de vida útil mínima de seis meses é compatível com o intervalo programado entre os ciclos.

2.5. Os quantitativos decorrem do levantamento dos equipamentos e locais constantes do Anexo I-A.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA NATUREZA DO OBJETO

3.1. O objeto possui padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva por especificações usuais de mercado e caracteriza-se como bem e serviço comum, sendo cabível a modalidade pregão eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A contratação observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o Decreto Municipal nº 088/2023, naquilo que for compatível, e demais normas aplicáveis.

3.3. A execução ocorrerá por ordens de serviço, nos locais definidos neste Termo de Referência e no Anexo I-A.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Item 01 – Refil de carvão ativado tipo Block, 10 polegadas: elemento filtrante de carvão ativado compactado, destinado à filtragem de água potável, compatível com os equipamentos existentes nas unidades municipais.

4.2. Item 02 – Refil de carvão ativado tipo Block, 20 polegadas: elemento filtrante de carvão ativado compactado, destinado à filtragem de água potável, compatível com os equipamentos existentes nas unidades municipais.

4.3. Os produtos deverão ser novos, sem uso, íntegros e apropriados à finalidade indicada.

4.4. Os refis deverão ser compatíveis com as carcaças e conexões dos equipamentos existentes nos locais indicados.

4.5. Cada refil deverá possuir vida útil mínima de 06 (seis) meses, contados da instalação, em condições normais de utilização.

4.6. A Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo ou declaração do fabricante para comprovar medidas, compatibilidade e vida útil declarada.

4.7. Não serão aceitos produtos cuja especificação técnica ou informação do fabricante indique vida útil inferior a seis meses.

4.8. A contratada retirará os elementos usados e instalará os novos de forma tecnicamente correta e segura.

4.9. Após a instalação, serão realizados os testes necessários à verificação de vazamentos, vedação e funcionamento normal do equipamento.

4.10. Os equipamentos deverão ser deixados instalados e em pleno funcionamento.

4.11. Falhas, defeitos, incompatibilidades ou danos atribuíveis ao produto ou à instalação deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, sem custo adicional.

5. DOS QUANTITATIVOS E LOCAIS DE EXECUÇÃO

5.1. Em cada ciclo serão fornecidos e instalados 41 (quarenta e um) refis de 10 polegadas e 09 (nove) refis de 20 polegadas.

5.2. Nos dois ciclos, serão fornecidos e instalados 82 (oitenta e dois) refis de 10 polegadas e 18 (dezoito) refis de 20 polegadas.

5.3. O quantitativo total será de 100 (cem) unidades.

5.4. A distribuição deverá observar o Anexo I-A, repetindo-se no segundo ciclo, salvo ajuste formal determinado pela Administração em razão de mudança de localização ou quantidade de equipamentos.

5.5. Transporte, deslocamento, carregamento, descarregamento, mão de obra, ferramentas e demais recursos necessários correrão por conta da contratada.

5.6. Ao final de cada troca, a contratada emitirá certificado ou relatório individualizado de substituição, identificando o local, a data da troca, o tipo de refil instalado, a validade mínima prevista e, se possível, o número do pregão e o objeto. O relatório deverá ser afixado em local visível ao público no equipamento ou em sua proximidade, sem obstruir informações de segurança.

6. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados da assinatura ou da data indicada no contrato.

- 6.2. Durante a vigência serão realizados 02 (dois) ciclos de substituição.
- 6.3. O primeiro ciclo será iniciado após ordem de serviço ou solicitação formal da Administração.
- 6.4. O segundo ciclo ocorrerá aproximadamente seis meses após o primeiro, observada a vida útil mínima dos filtros instalados.
- 6.5. A Administração poderá ajustar a data do segundo ciclo por necessidade devidamente justificada, desde que respeitada a finalidade técnica da vida útil mínima, salvo ocorrência excepcional fundamentada.
- 6.6. O prazo máximo de execução de cada ciclo será de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.
- 6.7. Os serviços serão realizados em dias úteis e durante o horário de funcionamento das unidades, salvo autorização diversa.
- 6.8. A contratada deverá retirar os elementos usados, instalar os novos, realizar ajustes e testes e assegurar a adequada operação.
- 6.9. Os custos de materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, ferramentas, retirada, instalação e testes estarão incluídos no preço global.
- 6.10. A contratada comunicará previamente qualquer situação que possa comprometer prazo, segurança ou qualidade da execução.

7. DO RECEBIMENTO

- 7.1. Cada ciclo será recebido mediante conferência dos quantitativos, das especificações, da execução dos serviços, dos certificados/relatórios e do funcionamento dos equipamentos.
- 7.2. O recebimento não exclui a responsabilidade por defeitos, vícios, incompatibilidade ou falhas posteriormente constatadas.
- 7.3. Produtos ou serviços em desacordo deverão ser substituídos, corrigidos ou refeitos sem custo adicional, no prazo estabelecido pela fiscalização.
- 7.4. A Administração poderá rejeitar o ciclo caso os equipamentos não sejam entregues em condições regulares de funcionamento.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O licitante deverá atender aos requisitos definidos no Edital, incluindo habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista e qualificação técnico-operacional proporcional ao objeto.
- 8.2. A qualificação técnico-operacional será comprovada por atestados referentes a fornecimento, instalação, substituição ou serviços tecnicamente similares, nos quantitativos mínimos e condições descritos no Edital.
- 8.3. A Administração poderá verificar documentos nos sistemas oficiais e realizar diligências nos limites da legislação.

9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 9.1. Será adotado o pregão eletrônico, com julgamento pelo menor preço global do lote único.
- 9.2. O preço global deverá abranger o fornecimento dos refs e todos os serviços correspondentes aos dois ciclos durante a vigência.
- 9.3. O preço proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução integral.
- 9.4. Não será admitida cobrança adicional de mão de obra, transporte, deslocamento, instalação, retirada, testes ou qualquer atividade necessária ao objeto.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR



10.1. Com base nos preços unitários constantes do quadro do item 1.9, o valor estimado da contratação é de R\$ 15.825,56 (quinze mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e seis centavos), sujeito à confirmação de compatibilidade com a pesquisa de preços e a memória de cálculo formalmente aprovadas no processo administrativo antes da publicação.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal, conforme indicação constante do processo e do instrumento contratual.

12. DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE PELOS PRODUTOS E SERVIÇOS

12.1. Cada refil deverá possuir vida útil mínima de seis meses a partir da instalação, nas condições normais de uso.

12.2. A contratada garante a qualidade dos produtos e dos serviços durante esse período mínimo, sem prejuízo das garantias legais.

12.3. Constatado defeito, inadequação, incompatibilidade ou falha imputável à contratada, esta deverá substituir o produto ou corrigir o serviço sem custo adicional.

12.4. A contratada responderá por danos aos equipamentos ou a terceiros decorrentes de instalação inadequada, produto incompatível ou execução incorreta.

12.5. O recebimento não afasta as responsabilidades legais e contratuais da contratada.

13. DA VIGÊNCIA E DOS CICLOS

13.1. A vigência será de 12 (doze) meses, durante os quais serão executados dois ciclos de fornecimento e substituição.

13.2. O primeiro ciclo compreenderá 50 (cinquenta) refis: 41 de 10 polegadas e 09 de 20 polegadas.

13.3. O segundo ciclo compreenderá outros 50 (cinquenta) refis, com a mesma distribuição, salvo ajuste formal da Administração.

13.4. O cronograma deverá respeitar, como regra, intervalo aproximado de seis meses entre ciclos e a vida útil mínima dos elementos instalados.

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será realizado após a conclusão e o recebimento de cada ciclo, mediante Nota Fiscal atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. O prazo será de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e da documentação exigível.

14.3. O pagamento de cada ciclo dependerá da entrega integral dos refis correspondentes, da execução dos serviços, dos testes e da comprovação do funcionamento dos equipamentos.

14.4. A Nota Fiscal deverá conter a identificação do processo/contrato e descrição dos quantitativos e valores do ciclo executado.

14.5. Irregularidades fiscais, documentais ou de execução suspenderão o processamento do pagamento até sua regularização, nos limites legais.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Constituem obrigações da contratada:

- a) fornecer os refis nas quantidades e especificações estabelecidas;
- b) executar os dois ciclos dentro da vigência e dos prazos definidos;
- c) fornecer refis com vida útil mínima de seis meses;

- d) executar o serviço nos locais do Anexo I-A;
- e) retirar e dar destinação adequada aos elementos usados, observadas as normas aplicáveis;
- f) instalar corretamente os novos refis;
- g) realizar testes de funcionamento e vedação;
- h) entregar os equipamentos em funcionamento;
- i) fornecer mão de obra, ferramentas, transporte e demais recursos;
- j) substituir produtos defeituosos ou incompatíveis e corrigir falhas de instalação sem custo adicional;
- k) emitir certificado/relatório de troca com data, tipo do refil, validade prevista e identificação do objeto, afixando-o em local visível;
- l) cumprir os prazos e as determinações da fiscalização;
- m) manter as condições de habilitação durante a execução;
- n) responder por danos causados ao Município ou a terceiros por seus empregados, representantes ou execução;
- o) apresentar informações técnicas dos produtos quando solicitadas;
- p) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos;
- q) observar normas de segurança e comunicar ocorrências que possam comprometer a execução;
- r) não transferir a execução a terceiros, salvo se a subcontratação tiver sido expressamente admitida e autorizada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações do Município:

- a) fornecer informações necessárias à execução;
- b) indicar locais e emitir ordens de serviço;
- c) permitir o acesso aos equipamentos nos horários autorizados;
- d) acompanhar e fiscalizar o objeto;
- e) conferir materiais, quantitativos e serviços;
- f) acompanhar, quando necessário, os testes de funcionamento;
- g) comunicar irregularidades e rejeitar produtos ou serviços em desconformidade;
- h) atestar o recebimento quando comprovado o cumprimento das condições;
- i) efetuar o pagamento devido após a regular execução;
- j) aplicar medidas e sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A execução será acompanhada por fiscal formalmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

17.2. Compete ao fiscal conferir quantitativos, especificações, certificados, testes e funcionamento; registrar ocorrências; solicitar correções e atestar as Notas Fiscais relativas aos ciclos recebidos.

17.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

17.4. A contratada deverá atender às determinações legais e contratuais da fiscalização, apresentando justificativas técnicas quando cabíveis.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Aplicam-se as infrações e sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

18.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, conforme a gravidade e as condições legais.

18.3. Os percentuais, bases de cálculo e procedimento de aplicação constam do item 21 do Edital e serão reproduzidos no contrato, observando-se os limites legais.

18.4. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparar integralmente eventual dano.

19. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

19.1. O impedimento de licitar e contratar produzirá os efeitos previstos no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

19.2. A declaração de inidoneidade observará o art. 156, § 5º, da mesma Lei.

19.3. As sanções serão registradas e comunicadas aos cadastros oficiais, conforme a legislação.

20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando as características e o valor estimado da contratação, sem prejuízo das responsabilidades legais e contratuais da contratada.

21. DA GESTÃO DO CONTRATO

21.1. A gestão será exercida por servidor formalmente designado, responsável pelo acompanhamento administrativo, controle de prazos, registros e providências necessárias.

21.2. A gestão e a fiscalização não reduzem a responsabilidade da contratada pela execução integral.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1. O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado identificada no processo, mediante aplicação do IPCA/IBGE ou índice oficial que legalmente o substitua.

22.2. O reajuste incidirá, quando cabível, sobre valores não executados e obedecerá aos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

22.3. Eventual prorrogação ou manutenção do ajuste dependerá de previsão legal, justificativa, vantajosidade e formalização, não gerando renovação automática de quantitativos.

23. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

23.1. A extinção observará os arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante decisão motivada e respeito ao contraditório e à ampla defesa quando cabíveis.

23.2. A extinção não prejudica a apuração de responsabilidade por obrigações descumpridas.

24. DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

24.1. Acréscimos e supressões observarão os arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, os limites legais e a formalização prévia do instrumento pertinente.

24.2. A contratada aceitará, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nas hipóteses legais, mantida a natureza do objeto.

24.3. Alterações não poderão transfigurar o objeto nem implicar execução de quantitativos acrescidos antes da formalização.

24.4. Serão preservados os preços e condições contratuais, ressalvadas hipóteses legais de reequilíbrio.

Santo Antônio da Alegria/SP, 20 de outubro de 2026.



ADVAIR GOMES CARDOSO
DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO GERAL

DENILSON DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I-A – RELAÇÃO DE LOCAIS, ENDEREÇOS E QUANTITATIVOS

Os quantitativos das tabelas abaixo correspondem a cada ciclo de substituição. A mesma distribuição será observada no segundo ciclo, salvo alteração formal da Administração.

1. REFIL DE CARVÃO ATIVADO BLOCK – 10 POLEGADAS

Nº	Local	Endereço	Qtd. por ciclo
01	Prefeitura / Almoxarifado	Avenida Francisco Antônio Mafra, nº 1004, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	03
02	Hospital Santo Antônio da Alegria	Praça José Ayub Calixto, nº 471, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	03
03	Escola Joaquim Silvestre da Freiria	Rua Vereador Ezio Tadeu de Lima, nº 1281, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	02
04	ESF João Elias Meziana	Rua Antônio Abraão, nº 200, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	01
05	EMEF Manuel Augusto Rodrigues Alecrim	Rua Nove de Julho, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-011	04
06	Hospital Unidade Mista, Farmácia Municipal e Residência Médico	Rua Marechal Deodoro, nº 471, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-011	05
07	Posto de Saúde Municipal José Joaquim do Nascimento	Rua Nove de Julho, nº 753, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP	01
08	CRAS	Rua Ezio Tadeu, nº 1151, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-014	01
09	EMEF Cônego Macário de Almeida	Avenida Francisco Antônio Mafra, nº 1392, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP	02
10	Creche Escola Irmã Maria Francisca Marques	Rua José Rodrigues Alecrim, nº 761, Centro (Cohab I), Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	01
11	Casa da Agricultura	Avenida Francisco Antônio Mafra, nº 1437, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	01
12	Assistência Social	Avenida Francisco Antônio Mafra, nº 1393, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	03
13	Ginásio de Esportes Guido Angelo Belutti	Rua Joaquim Raimundo de Assis, nº 934, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	01
14	Centro de Convivência do Idoso “José Aderval da Silva”	Rua João Baptista Garcia, prédio de esquina, Santo Antônio da Alegria/SP	01
15	ESF Joaquim Aguiar	Rua Pimenta, nº 60, Bairro São Benedito, Santo Antônio da Alegria/SP	02
16	Centro de Convivência do Idoso	Avenida Francisco Antônio Mafra, esquina com Rua João Batista Garcia, s/nº, Santo Antônio da Alegria/SP	01
17	EMEI Luzia Naves dos Reis Beluti	Rua Antônio João, nº 900, Bairro Santa Rita, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-007	02
18	Creche Municipal Marta Aparecida Rodrigues dos Passos	Rua Nove de Julho, nº 1230, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	07

TOTAL POR CICLO: 41 unidades. TOTAL EM 02 CICLOS: 82 unidades.

2. REFIL DE CARVÃO ATIVADO BLOCK – 20 POLEGADAS

Nº	Local	Endereço	Qtd. por ciclo
01	Escola Joaquim Silvestre da Freiria	Rua Vereador Ezio Tadeu de Lima, nº 1281, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	01
02	EMEF Manuel Augusto Rodrigues Alecrim	Rua Nove de Julho, nº 1100, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-011	03
03	Projeto Alegria	Rodovia Arthur Martins de Oliveira, s/nº, Bairro José Camilo Souza, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-005	02
04	Creche Escola Irmã Maria Francisca Marques	Rua José Rodrigues Alecrim, nº 761, Centro (Cohab I), Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-000	02
05	EMEI Luzia Naves dos Reis Beluti	Rua Antônio João, nº 900, Bairro Santa Rita, Santo Antônio da Alegria/SP, CEP 14390-007	01

TOTAL POR CICLO: 09 unidades. TOTAL EM 02 CICLOS: 18 unidades.

3. RESUMO GERAL

Descrição	Qtd. por ciclo	Nº de ciclos	Qtd. total
Refil de carvão ativado Block – 10 polegadas	41	02	82
Refil de carvão ativado Block – 20 polegadas	09	02	18
TOTAL GERAL	50	02	100

Observação: em cada ciclo, a contratada fornecerá os refis indicados, retirará os elementos usados, instalará os novos, realizará os testes e comprovará o funcionamento dos equipamentos. O segundo ciclo ocorrerá aproximadamente seis meses após o primeiro, observada a vida útil mínima exigida.

Santo Antônio da Alegria/SP, 20 de outubro de 2026.

ADVAIR GOMES CARDOSO
Diretor de Fiscalização Geral

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

EDITAL Nº 101/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.302.130/0001-17, com sede na Avenida Francisco Antônio Mafra, nº 1004, Centro, Santo Antônio da Alegria/SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DENILSON DE CARVALHO.

CONTRATADA: [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede à [ENDEREÇO], representada por [NOME], CPF nº [CPF].

As partes celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 069/2026, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto é o fornecimento de refis de carvão ativado tipo Block de 10 e 20 polegadas, incluindo remoção dos filtros usados, fornecimento dos novos elementos, substituição, instalação, testes e colocação dos equipamentos de filtragem em funcionamento nas unidades municipais, conforme Edital, Termo de Referência e Anexo I-A.

1.2. A execução compreenderá dois ciclos completos de substituição durante 12 (doze) meses, com intervalo aproximado de seis meses, conforme ordem de serviço.

1.3. Cada refil deverá possuir vida útil mínima de seis meses a partir da instalação, observadas as condições normais de uso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. Vinculam-se ao contrato o Edital nº 101/2026, o Termo de Referência, o Anexo I-A, a proposta da contratada e os documentos do Processo Administrativo nº 150/2026.

2.2. Aplicam-se a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, o regulamento municipal aplicável e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E DO VALOR

3.1. A composição do objeto é a seguinte:

Ite m	Descrição	Unid .	Qtd. por ciclo	Cicl os	Qtd. total	Valor unitário	Valor total
01	Refil Block 10 polegadas, incluindo fornecimento, remoção, substituição, instalação e testes	Un.	41	02	82	R\$ _____	R\$ _____
02	Refil Block 20 polegadas, incluindo fornecimento, remoção, substituição, instalação e testes	Un.	09	02	18	R\$ _____	R\$ _____
	TOTAL		50	02	100		R\$

3.2. O valor total contratado será de R\$ _____ (_____), conforme proposta final adjudicada.

3.3. O preço contempla todos os custos necessários à execução, incluindo materiais, mão de obra, transporte, deslocamento, retirada, instalação, testes, tributos, encargos e demais despesas diretas e indiretas.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contado da assinatura ou da data expressamente indicada para início.

4.2. Eventual prorrogação somente será admitida nas hipóteses legalmente autorizadas, mediante justificativa, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária, previsão aplicável e formalização adequada. A prorrogação não renova automaticamente os quantitativos nem autoriza novos ciclos sem instrumento juridicamente cabível.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO E DOS PRAZOS

5.1. Cada ciclo deverá ser executado no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da respectiva ordem de serviço.

5.2. O primeiro ciclo terá início após ordem de serviço da Administração.

5.3. O segundo ciclo ocorrerá aproximadamente seis meses após o primeiro, dentro da vigência, respeitada a vida útil mínima dos refis e a programação da Administração.

5.4. A contratada deverá retirar os elementos usados, instalar os novos refis, realizar os testes de vedação e funcionamento e deixar os equipamentos em condições normais de operação.

5.5. Defeitos, incompatibilidades ou inadequações imputáveis à contratada deverão ser corrigidos ou substituídos sem custo adicional, no prazo indicado pela fiscalização.

5.6. Ao final de cada troca, será emitido certificado ou relatório individualizado com local, data, tipo de refil, validade prevista e identificação da contratação, com afixação em local visível ao público.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1. O recebimento de cada ciclo ocorrerá após conferência dos quantitativos, das especificações, dos serviços executados, dos relatórios e do funcionamento dos equipamentos.

6.2. A Administração poderá rejeitar produtos ou serviços que estejam em desacordo, determinando correção, refazimento ou substituição sem custo adicional.

6.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal do ciclo, devidamente atestada pelo fiscal, observada a regularidade exigível.

7.2. Cada pagamento dependerá da execução integral e regular do respectivo ciclo, inclusive testes e comprovação de funcionamento.

7.3. A Nota Fiscal deverá identificar o contrato, o ciclo executado, os quantitativos e os valores correspondentes.

7.4. Havendo erro documental ou irregularidade na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a correção, reiniciando-se após a regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. O reajuste observará o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data-base do orçamento estimado indicada no processo, mediante IPCA/IBGE ou índice oficial que o substitua, nos termos dos arts. 25, § 7º, e 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Quando cabível, o reajuste incidirá sobre os valores ainda não executados, mediante formalização pelo instrumento adequado.

8.3. O reajuste não prejudica eventual pedido de reequilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da contratada:

- a) fornecer produtos novos, adequados e compatíveis com os equipamentos;
- b) cumprir os quantitativos, especificações, locais e prazos;
- c) realizar a retirada dos elementos usados, instalação e testes;
- d) garantir a vida útil mínima de seis meses para cada refil instalado;

- e) emitir certificado/relatório de cada troca;
- f) substituir produtos defeituosos e corrigir falhas de instalação sem custo adicional;
- g) manter condições de habilitação durante a execução;
- h) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários;
- i) responder por danos causados ao Município ou a terceiros decorrentes de sua atuação;
- j) prestar esclarecimentos e atender à fiscalização;
- k) observar normas de segurança e comunicar ocorrências que possam comprometer a execução;
- l) não subcontratar sem previsão e autorização expressa, quando legalmente admitidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do contratante:

- a) fornecer informações e indicar os locais de execução;
- b) emitir ordens de serviço e disponibilizar acesso aos equipamentos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução;
- d) conferir e atestar os ciclos executados de acordo com o contrato;
- e) comunicar irregularidades e solicitar correções;
- f) efetuar pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais;
- g) aplicar sanções quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

11.1. A execução será acompanhada por fiscal e gestor formalmente designados.

11.2. O fiscal verificará quantitativos, especificações, testes, relatórios e funcionamento dos equipamentos, registrando ocorrências e atestando as Notas Fiscais dos ciclos recebidos.

11.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA E RESPONSABILIDADE

12.1. Cada refil deverá possuir vida útil mínima de seis meses a partir da instalação, nas condições normais de utilização.

12.2. A contratada deverá substituir ou corrigir, sem custo adicional, produtos e serviços com defeito ou desconformidade imputável à sua execução.

12.3. A garantia contratual não limita as garantias e responsabilidades previstas na legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações e sanções observarão os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme o caso, com observância do contraditório e da ampla defesa.

13.3. As multas serão calculadas conforme o item 21 do Edital, incorporado a este contrato: (a) atraso injustificado: 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado a 10%; (b) inexecução parcial ou execução irregular não corrigida: multa entre 0,5% e 10% do valor total do contrato, graduada conforme a parcela afetada e os danos; (c) inexecução total: 20% do valor total do contrato; (d) recusa injustificada em assinar: 10% do valor adjudicado, respeitados os limites legais e a proporcionalidade.

13.4. A aplicação de sanções não exclui o dever de reparação integral dos danos.

13.5. O impedimento e a declaração de inidoneidade observarão a extensão e os prazos previstos no art. 156, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. Nas hipóteses de alteração unilateral, a contratada aceitará acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do art. 125, mantida a natureza do objeto.

14.3. Nenhuma alteração poderá transfigurar o objeto original.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por decisão motivada e com observância do contraditório e da ampla defesa quando cabíveis.

15.2. A extinção não prejudica a aplicação das sanções devidas ou a reparação de danos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no processo administrativo e indicadas na respectiva Nota de Empenho.

16.2. Em exercícios subsequentes, se cabível, as despesas dependerão das dotações correspondentes e da disponibilidade de créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA AMPLIAÇÃO E/OU REDUÇÃO

17.1. As alterações quantitativas obedecerão aos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e serão formalizadas antes da execução dos quantitativos alterados.

17.2. Serão observadas as condições contratuais e as regras legais relativas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICIDADE

18.1. O contrato e seus eventuais aditamentos serão divulgados pelos meios oficiais exigidos na legislação, inclusive no PNCP quando aplicável, observados os prazos legais e eventuais regras transitórias aplicáveis ao Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

19.1. As partes observarão, no que couber, a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, utilizando dados pessoais tratados em decorrência do contrato apenas para finalidades relacionadas à sua execução e às obrigações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram este contrato o Edital nº 101/2026, seus anexos, o Termo de Referência, o Anexo I-A, a proposta final e os documentos do Processo Administrativo nº 150/2026.

20.2. A tolerância quanto ao descumprimento de obrigação não implicará renúncia, novação ou alteração contratual.

20.3. A contratada não poderá ceder ou transferir obrigações contratuais sem autorização legal e prévia do contratante.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Altinópolis/SP para dirimir questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas administrativamente, ressalvadas as competências legais absolutas.

Santo Antônio da Alegria/SP, ____ de _____ de 2026.

DENILSON DE CARVALHO

Prefeito Municipal – CONTRATANTE

[RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA]

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL] – CONTRATADA

TESTEMUNHA 01: Nome: _____ CPF: _____

TESTEMUNHA 02: Nome: _____ CPF: _____

ANEXO II-A – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA/SP

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº: ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 069/2026

OBJETO: Fornecimento de refis de carvão ativado tipo Block de 10 e 20 polegadas, com substituição, instalação e testes nos equipamentos de filtragem de água das unidades municipais.

Pelo presente Termo, os abaixo identificados declaram estar CIENTES de que:

1. O ajuste, seus aditamentos e o acompanhamento da execução contratual estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite poderá ocorrer em sistema eletrônico.
2. Poderão ter acesso ao processo, obter vista e extrair cópias de manifestações, despachos e decisões mediante cadastramento regular no sistema eletrônico aplicável.
3. Os despachos e decisões do Tribunal de Contas relativos ao processo poderão ser publicados no Diário Oficial Eletrônico do TCESP, iniciando-se a contagem dos prazos processuais na forma legal.
4. As informações pessoais dos responsáveis e interessados deverão permanecer atualizadas no Cadastro Corporativo do TCESP, conforme normas e instruções vigentes.
5. É responsabilidade da contratada manter atualizados os seus dados cadastrais e de contato.

Os signatários dão-se por NOTIFICADOS para acompanhar os atos processuais até o julgamento final e sua publicação e, quando cabível e de seu interesse, exercer o direito de defesa, interpor recursos e praticar os demais atos nos prazos e formas legais.

LOCAL E DATA: Santo Antônio da Alegria/SP, ____ de _____ de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: DENILSON DE CARVALHO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: DENILSON DE CARVALHO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

Pelo contratante:

Nome: DENILSON DE CARVALHO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE

Nome: DENILSON DE CARVALHO

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

EDITAL Nº 101/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de refis de carvão ativado tipo Block, nas medidas de 10 e 20 polegadas, incluindo retirada dos elementos filtrantes usados, substituição, instalação, testes e colocação em funcionamento dos equipamentos de filtragem de água das unidades públicas municipais, em dois ciclos durante 12 meses.

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável Legal: _____

2. PROPOSTA DE PREÇOS – LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade	Qtd. total	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Refil de carvão ativado tipo Block – 10 polegadas, incluindo fornecimento, retirada, substituição, instalação e testes	Unidade	82	_____	_____
02	Refil de carvão ativado tipo Block – 20 polegadas, incluindo fornecimento, retirada, substituição, instalação e testes	Unidade	18	_____	_____
	VALOR GLOBAL DO LOTE		100		

VALOR GLOBAL POR EXTENSO: _____

A proposta contempla os dois ciclos completos de substituição previstos para a vigência de 12 (doze) meses.

3. DECLARAÇÕES

Declaramos que:

- o valor global contempla todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive materiais, mão de obra, transporte, retirada, instalação, testes, tributos e encargos;
- os refis ofertados são novos, compatíveis com os equipamentos existentes e atendem à vida útil mínima de seis meses contados da instalação;
- cumpriremos integralmente as exigências do Edital e do Termo de Referência;
- compreendemos que o objeto será executado em dois ciclos, não sendo admitida proposta parcial para apenas um item ou ciclo;
- assumimos responsabilidade pela qualidade dos produtos, pela execução dos serviços e pelo cumprimento dos prazos;
- manteremos as condições de habilitação durante a execução contratual;
- a proposta permanecerá válida por 60 (sessenta) dias, contados de sua apresentação.

4. DADOS BANCÁRIOS

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

5. LOCAL E DATA

6. ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____ Cargo: _____

Assinatura: _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3441-C4B8-4B59-CA44

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DENILSON DE CARVALHO (CPF 316.XXX.XXX-01) em 20/10/2026 14:11:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/3441-C4B8-4B59-CA44>